



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 28/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI

TERESINA, 6 de abril de 2021.

Disciplina o processo de autoavaliação institucional dos programas de pós-graduação, *stricto sensu*, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 08, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2021, considerando o Processo nº 23172.000265/2021-74, deliberação em reunião do dia 26 de março de 2021, e ainda:

o fato de que as pós-graduações *stricto sensu* compreendem programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394/1996), e que os cursos de pós-graduação *stricto sensu* são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação - Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002;

a Portaria CAPES 148/2-18 de criação do GT sobre a Autoavaliação de Programas de Pós-graduação; e

o Relatório de Grupo de Trabalho que divulga os resultados de estudos e proposições advindos de Grupos de Trabalho criados pela CAPES, com a finalidade de aprimoramento do processo e de instrumentos relacionados a avaliação da pós-graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de autoavaliação institucional dos programas de pós-graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

Do Processo

Art. 2º A autoavaliação (AA) da pós-graduação é o processo no qual os programas de pós-graduação - PPGs do IFPI desenvolverão, de maneira ativa e participativa, estratégias para a melhoria de sua qualidade.

Art. 3º Esse processo pode ser compreendido como avaliação interna ou avaliação institucional, quando referido às organizações. Seu principal objetivo é formativo e de aprendizagem.

Art. 4º Cada programa deverá realizar seu processo de autoavaliação, que será desencadeado pelo colegiado do curso.

Art. 5º Os programas deverão propor um delineamento de autoavaliação apto a captar aspectos pertinentes a sua missão e seus objetivos, incluindo aqueles relativos à sua inserção no contexto local e internacional, bem como suas escolhas científicas específicas.

Art. 6º A autoavaliação deverá considerar os critérios de área da avaliação externa (CAPES), mas não deverá se limitar a eles, visto que o processo de AA permite estabelecer diretrizes que representem aquilo que a instituição e o programa entendem por qualidade na pós-graduação.

Art. 7º As propostas de autoavaliação deverão considerar o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade, nos aspectos referentes à pós-graduação.

Art. 8º A elaboração de projeto de autoavaliação deverá contemplar as seguintes seções:

- I- objetivos;
- II- estratégias;
- III- método - técnicas;
- IV- instrumentos;
- V- formas de análise;
- VI- frequência de coleta de dados;
- VII- cronograma;
- VIII- recursos; e
- IX- equipe de implementação /responsabilidades.

Art. 9º O processo deverá detectar potencialidades dos programas, tanto quanto discriminar pontos fracos e prever oportunidades e metas.

Art. 10. O processo deverá ocorrer de forma participativa, definindo mecanismos de avaliação com a participação de docentes, discentes, técnicos, egressos e avaliadores externos ao programa.

Art. 11. O processo deverá realizar o monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social.

Art. 12. As atividades de autoavaliação deverão prever indicação dos instrumentos a serem utilizados para a realização do processo e especificar a elaboração de procedimentos de avaliação do curso pelos discentes (incluindo avaliação de disciplinas e atividades).

Art. 13. As atividades de autoavaliação deverão focar na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional do programa.

Art. 14. A AA deverá estabelecer procedimentos de avaliação das iniciativas de ação afirmativa desenvolvidas pelo PPG e pela instituição.

Art. 15. A AA deverá especificar a existência de recursos para subsidiar o processo de autoavaliação, tais como:

- I. banco de dados referente ao perfil dos ingressos;
- II. estratégia para acompanhamento de fluxo de alunos e egressos; e
- III. existência de comissão de autoavaliação.

Art. 16. A AA deverá delinear estratégias de discussão e divulgação dos resultados da autoavaliação.

Art. 17. A autoavaliação ocorrerá com periodicidade estabelecida pelos colegiados dos cursos e fornecerá as bases para elaboração do planejamento estratégico dos cursos, e conseqüentemente, para a tomada de decisão.

Do Planejamento Estratégico do Curso – PEC

Art. 18. O planejamento estratégico do curso é a ferramenta norteadora de tomada de decisão que orientará as ações da coordenação e da instituição com vistas à melhoria da qualidade do curso. O PEC deverá especificar ações:

- I. de incremento da produção e divulgação científica;
- II. de fomento à produção técnica e apoio às atividades de extensão;
- III. de manutenção e atualização da infraestrutura de ensino e pesquisa;
- IV. de implementação de políticas e iniciativas de ação afirmativa;
- V. de participação de parceiros externos no processo de planejamento;
- VI. de critérios referentes ao processo de credenciamento, acompanhamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes;
- VII. de inserção do programa em projetos da instituição para capacitação docente, melhoria da infraestrutura, desenvolvimento da pesquisa e extensão; e
- VIII. de articulação entre o planejamento estratégico do Programa e o PDI da instituição.

Da Articulação com o PDI

Art. 19. O planejamento derivado do processo de AA, em consonância com o PDI da instituição, deverá apresentar estratégias para a consolidação do curso de pós-graduação.

Art. 20. O planejamento derivado do processo de AA deverá apresentar ações que permitam o PPG alcançar conceito (CAPES) mínimo 4 (quatro), tais como:

- I. inserir procedimentos com vistas a estimular a formação de redes interdisciplinares de estudo e de grupos de pesquisa;
- II. possibilitar intercâmbio de pesquisadores do PPG e outras instituições, garantindo a articulação no desenvolvimento de projetos em parceria com o IFPI;
- III. propor política de gestão de laboratórios de pesquisa, contendo ações de modernização; e
- IV. realizar convênios de cooperação técnica, parcerias e difusão de conhecimentos e tecnologias, com instituições públicas, empresas privadas e organizações não governamentais para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Da Comissão de Autoavaliação do PPG.

Art. 21. A comissão de autoavaliação do PPG se encarregará de executar as etapas do processo, como, por exemplo, a sensibilização da comunidade acadêmica, a elaboração de instrumental de coleta, a aplicação do instrumental, a produção dos relatórios, divulgação dos resultados e reavaliação do processo.

Art. 22. A comissão de autoavaliação será composta por 2 (dois) representantes docentes, 1 (um) representante técnico (ligado ao programa), 1 (um) representante discente, 1 (um) representante de egressos, e 1 (um) representante externo.

§1º Os representantes da comissão deverão ser indicados pelo coordenador do curso e aprovados pelo colegiado do mesmo.

§2º A comissão deverá providenciar o envolvimento de um consultor externo, vinculado ao PPG em outra instituição em área de atuação afim à do PPG avaliado.

Art. 23. Caberá à comissão organizar o processo de avaliação, definindo estratégias de preparação e sensibilização da comunidade; implantar o processo (instrumentos e metodologia de coleta); definir meios de divulgação dos resultados; planejar o uso dos dados (produtos, impactos, metas e ações); identificar potencialidades, limitações e estratégias de reavaliar o processo.

Art. 24. A comissão de autoavaliação auxiliará a coordenação do PPG na organização do seminário de autoavaliação.

Do Seminário de Autoavaliação

Art. 25. O seminário de autoavaliação será realizado a cada biênio e deverá contar com o envolvimento de toda a comunidade acadêmica do PPG (professores, técnicos, alunos, egressos).

Art. 26. A PROPI deverá encaminhar representante, no intuito de discutir as ações do PPG.

I. os objetivos do seminário de autoavaliação são:

- a) divulgar os resultados do processo de autoavaliação;
- b) refletir criticamente sobre os resultados da autoavaliação;
- c) identificar potencialidades e limitações do PPG;
- d) propor conjuntamente estratégias que objetivem melhorar a qualidade do PPG; e
- e) elaborar o relatório de autoavaliação.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

GT AUTOAVALIAÇÃO - Roteiro de etapas de Autoavaliação (AA) – um exemplo 30/09/2018 Sub Grupo GT AVAL

POLÍTICA E PROPOSTAS	1) Criação de comissão de autoavaliação (CAA) : coordenador do PPG indica e submete à aprovação do colegiado: nomes de docente, discente e técnico/TAE (e possivelmente egresso e/ou empregador) para compor a comissão que coordenará o processo de autoavaliação.
	2) Elaboração de pré-proposta de plano de autoavaliação : CAA elabora pré-proposta de plano de AA com base: (2.1) na missão do PPG e no PDI institucional; (2.2) em resultados que vêm obtendo em avaliação Capes (2.3) em monitoria da qualidade do programa e do seu processo de formação.
	3) Aprovação do plano de autoavaliação : assembleia e/ou colegiado do PPG realiza discussão, negociação para especificação da AA com vistas à aprovação de um plano de AA que deve ser publicizado na página do programa.

<p>PROCEDIMENTOS e INSTRUMENTOS</p>	<p>4) Implementação do plano de autoavaliação</p> <p>(a) CAA específica autoavaliação – O quê? Quem? Como? Quando?</p> <p>(b) CAA orienta procedimentos AA - observação e coleta de dados por meio de grupos focais, entrevistas, questionários, reuniões, debates, oficinas;</p> <p>(c) CAA sistematiza dados mediante análise quali-quantitativa: fragilidades, potencialidades, desafios estratégicos - melhorias, desenvolvimentos futuros que emergiram da etapa anterior;</p> <p>(d) CAA apresenta observações à assembleia do PPG (docentes, discentes, técnicos), estimula reflexão, problematização em termos do diagnóstico feito e de aspectos a serem qualificados e do PPG tendo como referencial a avaliação da CAPES, aderência ao PPI/PDI institucional e sua missão e objetivos.</p>
<p>RESULTADOS</p>	<p>5) Elaboração do relatório parcial: CAA elabora relatório parcial do processo de autoavaliação implementado, destacando especialmente potencialidades e fragilidades evidenciadas e elenco de possíveis ações futuras.</p>
<p>FUTUROS</p>	<p>6) Realização de seminário integrador: docentes, discentes e técnicos participam de assembleia para análise do relatório parcial com vistas e ajustar e aprovar as medidas a serem tomadas para melhoria institucional, proposições de ações e traçado de metas futuras.</p> <p>7) Coordenação preenche fichas a serem enviadas à Capes sobre os procedimentos de autoavaliação.</p>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI**, em 06/04/2021 18:57:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27798

Código de Autenticação: 52115d625a

